

ERRATA
CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 17/0005-CC

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para realização dos serviços de: revestimento cerâmicos das cisternas e caixas d'água em concreto armado; substituição de filtro com bomba, conexões e acessórios de piscina adulto; e de melhorias, adaptação e manutenção nas estruturas físicas da unidade operacional do Sesc Turismo, tudo conforme projetos, especificações técnicas e planilhas constantes do Anexo I, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL comunica aos interessados que a ata da terceira sessão da Concorrência em epígrafe sofreu retificação de acordo com o que segue abaixo:

<u>ONDE SE LÊ:</u>	<u>LEIA-SE:</u>
<p><u>DA SESSÃO:</u> A Comissão informou que considerando o pedido encaminhado pela empresa CONSTERRA PISOS INDUSTRIAIS, vencedora da Concorrência Sesc/MA Nº 17/0005-CC, encaminhado após a homologação do processo em epígrafe e convocação para assinatura do Contrato Sesc MA -2017-CS-008, em que na correspondência a vencedora do processo informou a não aceitação em assinar este documento, pois de acordo com a licitante, a empresa teve no exercício de 2016 um prejuízo fora do aceitável no balanço, a tornando impossibilitada em assinar o contrato; e considerando que o subitem 8.3 (<i>Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, será requisitada a segunda colocada</i>) do edital, prever a convocação da segunda colocada, a Comissão de Licitação questionou a empresa JB CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, segunda remanescente, sobre a possibilidade de realizar o serviço da concorrência em epígrafe no valor homologado para a empresa CONSTERRA PISOS INDUSTRIAL, ou seja, no valor global de R\$ 332.410,53 (trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e três centavos), e em resposta o representante da empresa JB CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA informou que aceitava o valor proposto e homologado.</p>	<p><u>DA SESSÃO:</u> A Comissão informou que considerando o pedido encaminhado pela empresa CONSTERRA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP, vencedora da Concorrência Sesc/MA Nº 17/0005-CC, encaminhado após a homologação do processo em epígrafe e convocação para assinatura do Contrato Sesc MA -2017-CS-008, em que na correspondência a vencedora do processo informou a não aceitação em assinar este documento, pois de acordo com a licitante, a empresa teve no exercício de 2016 um prejuízo fora do aceitável no balanço, a tornando impossibilitada em assinar o contrato; e considerando que o subitem 7.1.4 (<i>Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, será requisitada a segunda colocada</i>) do edital, prever a convocação da segunda colocada, a Comissão de Licitação questionou a empresa JB CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, segunda remanescente, sobre a possibilidade de realizar o serviço da concorrência em epígrafe no valor homologado para a empresa CONSTERRA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP, ou seja, no valor global de R\$ 332.410,53 (trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e três centavos), e em resposta o representante da empresa JB CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA informou que aceitava o valor proposto e homologado.</p>

São Luís-MA, 24 de agosto de 2017.

Eline dos Santos Ramos
Presidente da CPL